



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 009/2025 – SMARH

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação se faz necessária devido a necessidade de assessoria e consultoria no cadastramento e elaboração de projetos, captação de recursos junto aos órgãos federados e órgãos governamentais. Orientação administrativa e jurídica na gestão dos contratos e convênios, prestação de serviços junto ao Governo Federal ou Estadual, com necessidade de deslocamento até Porto Alegre – RS nas Secretarias Estaduais e demais Órgãos e Brasília – DF junto aos ministérios, Gabinetes parlamentares e demais órgãos, acompanhamentos dos tramites dos projetos e o cadastramento do município nas plataformas descritas abaixo:

TRANSFERE GOV: Cadastro de propostas junto a programas, gestão de PAD, descritivos técnicos, resposta a pareceres e registros de esclarecimentos, prorrogação de prazos e ajustes de planos de trabalho, pagamento OBTV, inserção de medição de obras, solicitação de desbloqueio junto a mandatária Caixa Econômica Federal, inclusão de processo licitatório, acompanhamento até o ACEITE, cobrança na liberação de recursos e prestação de contas;

FNS (Fundo Nacional de Saúde): Cadastramento de propostas, atendimento as diligências até a aprovação e liberação de recursos;

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias): Cadastramento de propostas, atendimento as diligências até a aprovação e liberação dos recursos;

SIGSDH (Sistema Integrado de Gestão pela Secretaria de direitos Humanos): Cadastramento de propostas, atendimento as diligências até a aprovação e liberação de recursos;

PRÓ ESPORTE (LIE – Lei de Incentivo e Fundo do Esporte) cadastro de projetos esportivos, campeonatos, obras, aprovação, captação de recursos e prestação de contas;



SIGA FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações) do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e demais outros sistemas com vistas, à captação de recursos para o Município;

DEFESA CIVIL (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2ID), cadastro de reconhecimento federal, ações de respostas e ações de reconstrução.

NATUREZA DO OBJETO

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, do Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade sugerida dispensa, do Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação tem prazo de vigência de 01 ano, do mês de julho de 2025 a julho de 2026.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: José Amarildo Vasconcelos da Silva.

CPF: 439.324.870-87.

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189.

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Andresa Bergmann.

CPF: 038.724.690-88.

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas e etc), conforme descrito na proposta em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, no exercício de 2025, abaixo descritos:

Administração

Proj/atividade: 2002

Recurso: 500 – Livre

Cristal, 27 de junho de 2025.

ANDRESA BERGMANN

Secretária Municipal da SMARH (Responsável pelo TR)